

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 123/2009**.

O Projeto de Lei 123/2009, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, dispõe sobre a padronização do uniforme escolar na Rede Municipal de Ensino. O projeto, em seu artigo 1º, enumera os objetivos que deverão nortear a definição do padrão dos uniformes, a saber: a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes da rede municipal de ensino; a possibilidade de reaproveitamentos dos uniformes em anos consecutivos; a consequente redução de custos; o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso; a segurança dos alunos dentro e fora do ambiente escolar. Já o artigo 2º destaca as características a serem observadas na definição do padrão, como: cores, modelo, desenhos detalhados de todas as peças, tamanhos, conforto, durabilidade, condições climáticas, número de peças do enxoval escolar, além das normas e procedimentos para tecidos, modelagem e costura.

O texto da proposição estabelece, ainda, o prazo mínimo de dez anos para a não alteração, exceto por razões de avanços tecnológicos que permitam maior conforto e durabilidade, sem, contudo, alterar as características essenciais já definidas. Proíbe o uso de propagandas ou publicidade que, de forma direta ou indireta, vinculem os uniformes à gestão municipal ou a partidos políticos.

Em sua justificativa, o proponente refere-se à importância dos uniformes no ambiente escolar, lembrando que o “uniforme padronizado e perene distingue e ao mesmo tempo integra o aluno à instituição a que pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual (...)”. Aponta, ainda, para a praticidade e economia que o uniforme escolar proporciona, e conclui salientando que os fundamentos da proposição estão “vinculados à necessidade de uma escola pública de qualidade, reconhecida pela sociedade como elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa, tendo apresentado um substitutivo com a finalidade de adequar o projeto à melhor técnica de redação legislativa.

A Comissão de Administração Pública, examinando a matéria quanto aos aspectos de sua competência, destaca o elevado interesse público de que se reveste o projeto, e apresenta, portanto, voto favorável, nos termos do substitutivo apresentado.

Na análise do mérito, considerando a relevância do tema para o ambiente escolar, para os alunos e a sociedade, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se favoravelmente ao projeto, nos termos do substitutivo apresentado.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, nos termos do substitutivo apresentado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Sala das Comissões Reunidas

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Francisco Chagas (PT)

Quito Formiga (PR)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Alfredinho (PT)

Claudio Fonseca (PPS)

Claudinho de Souza (PSDB)

Marco Aurélio Cunha (DEM)

Netinho de Paula (PC do B)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu (PTB)

Aurélio Miguel (PR)

Florian Pesaro (PSDB)

Senival Moura (PT)

Wadih Mutran (PP)